



CALDAS PREV
"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 023/2022

CALDAS PREV, 18 DE MARÇO DE 2022.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ROSMARI DIAS TEIXEIRA**, e dá outras providências".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição com proventos integrais **ROSMARI DIAS TEIXEIRA**, portadora do CPF: 333.272.031-72, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor PIII/40/ D, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (Prof. PIII/40/D)	R\$ 4.426,35
Quinquênio (40%):	R\$ 1.770,54
Gratificação de Titularidade (30%):	R\$ 1.327,90
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.524,79

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com reajustes pelo critério de paridade, nos termos do Art. 7º desta mesma Emenda.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01/03/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV